



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 3.884, DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

Altera a Lei Municipal nº 3.868, de 22 de dezembro de 2015 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2016, da Lei Municipal nº 3.868, de 22 de dezembro de 2015, no valor de até R\$ 183.232,14 (cento e oitenta e três mil duzentos e trinta e dois reais e quatorze centavos), de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64 e art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/2000.

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal	
UNIDADE	07	Fundo Municipal de Saúde	
SUBUNIDADE	07	Convênios e Transferências da S.E.S	
FUNÇÃO	10	Saúde	
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	2021	Transferências do Estado para Programas de Saúde	
AÇÃO	1.404	Transferência da SES MG- SUSFACIL	
CONTA ECONÔMICA	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	183.232,14

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o superávit financeiro na conta específica do repasse da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais c/c 28772-5 Banco do Brasil no valor de R\$183.232,14 (cento e oitenta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e quatorze centavos), conforme art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 29 de janeiro de 2015.

PAULO LUÍS RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEINER MARCHETTI PEREIRA
PROCURADOR-GERAL

GISELLE OLIVEIRA AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA